



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

TERMO DE REFERÊNCIA - TR
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

1.0. DO OBJETO

1.1.

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de consultoria e assessoria em gestão pública, com atuação presencial (in loco), destinados ao suporte técnico, administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Bananeiras/PB, visando à otimização dos processos internos, fortalecimento institucional, modernização administrativa e melhoria da eficiência dos atos legislativos e administrativos.

1.2.

Os serviços deverão ser executados em estrita observância à legislação vigente, especialmente:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar nº 123/2006;
- Constituição Federal;
- Normas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE/PB;
- Demais legislações correlatas aplicáveis à Administração Pública.

2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecimento técnico-administrativo da Câmara Municipal de Bananeiras/PB, considerando a crescente complexidade das demandas legislativas, administrativas, de planejamento e de controle interno exigidas pelos órgãos fiscalizadores e pela legislação vigente.

2.2.

A Administração Pública necessita de suporte técnico especializado permanente para garantir maior eficiência, legalidade, economicidade, transparência e segurança jurídica na condução dos procedimentos administrativos e legislativos.

2.3.

A contratação visa proporcionar:

- apoio técnico especializado aos setores administrativos e legislativos;
- melhoria dos fluxos processuais;
- padronização documental;
- assessoramento técnico aos vereadores e servidores;
- acompanhamento de demandas administrativas;
- orientação quanto à correta aplicação da Lei nº 14.133/2021;
- suporte na elaboração de documentos administrativos;
- fortalecimento dos mecanismos de controle interno e transparência pública.

2.4.

Ressalta-se que a Câmara Municipal não dispõe de equipe técnica especializada suficiente para atender integralmente às demandas de gestão pública administrativa e legislativa, tornando indispensável a contratação de empresa especializada.

3.0. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.

A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços:

- Consultoria e assessoria administrativa;
- Consultoria e assessoramento legislativo;
- Orientação técnica aos servidores e vereadores;
- Apoio na elaboração de documentos administrativos;
- Apoio na elaboração de minutas de projetos de lei, resoluções, requerimentos, portarias e atos normativos;

- Acompanhamento e orientação de processos administrativos;
- Suporte técnico em planejamento administrativo;
- Consultoria em transparência pública e organização documental;
- Orientação quanto ao cumprimento das exigências do TCE/PB;
- Assessoria em gestão e organização administrativa;
- Emissão de pareceres técnicos administrativos quando solicitado;
- Apoio técnico em procedimentos internos e rotinas administrativas.

4.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.

Os serviços deverão ser executados obrigatoriamente de forma presencial (in loco) nas dependências da Câmara Municipal de Bananeiras/PB.

4.2.

A empresa contratada deverá disponibilizar profissional(is) qualificado(s) para atendimento presencial mínimo de 03 (três) vezes por semana, com carga mínima de 06 (seis) horas por visita técnica.

4.3.

Sempre que necessário, a contratada deverá prestar suporte complementar remoto, via telefone, e-mail, aplicativos de mensagens ou videoconferência, sem custos adicionais para a Administração.

4.4.

Todas as despesas decorrentes da execução contratual correrão exclusivamente por conta da contratada, incluindo:

- transporte;
- combustível;
- alimentação;
- hospedagem;
- encargos trabalhistas;
- encargos previdenciários;
- tributos;
- materiais;
- equipamentos;
- deslocamentos;
- seguros;
- custos operacionais em geral.

4.5.

A contratada deverá manter preposto responsável pela execução contratual e interlocução junto à Câmara Municipal.

5.0. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

5.1.

A empresa deverá comprovar experiência compatível com o objeto da contratação mediante apresentação de:

- atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- comprovação de atuação em serviços de assessoria e consultoria em gestão pública.

5.2.

A contratada deverá possuir equipe técnica com conhecimento comprovado em:

- gestão pública;
- processos administrativos;
- legislação administrativa;
- legislação legislativa;
- transparência pública.

5.3.

A Câmara Municipal poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da qualificação técnica da equipe responsável pela execução dos serviços.

6.0. DO QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em gestão pública	Mês	07

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1.

Efetuar os pagamentos devidos conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2.

Disponibilizar as informações necessárias para execução dos serviços.

7.3.

Designar fiscal e gestor do contrato.

7.4.

Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.

Executar os serviços com zelo, eficiência, responsabilidade e observância às normas legais.

8.2.

Prestar os serviços presencialmente, conforme frequência mínima estabelecida.

8.3.

Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais decorrentes da execução contratual.

8.4.

Responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros.

8.5.

Manter absoluto sigilo sobre informações e documentos da Câmara Municipal.

8.6.

Não transferir a terceiros a execução do objeto sem autorização formal da Administração.

8.7.

Disponibilizar profissionais qualificados durante toda a vigência contratual.

8.8.

Emitir relatórios mensais das atividades executadas.

8.9.

Comparecer sempre que convocada pela Presidência da Câmara ou setor competente.

8.10.

Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas necessárias à execução contratual.

9.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

9.1.

O prazo de execução dos serviços será de 07 (sete) meses.

9.2.

O início da execução ocorrerá imediatamente após a assinatura do contrato.

9.3.

A vigência contratual poderá ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.0. DO PAGAMENTO

10.1.

O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de:

- Nota Fiscal;
- Relatório mensal das atividades executadas;
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas.

10.2.

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento da documentação.

11.0. DA FISCALIZAÇÃO

11.1.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal.

11.2.

A fiscalização poderá:

- solicitar correções;
- exigir substituição de profissionais;
- requisitar relatórios;
- determinar adequações na execução dos serviços.

12.0. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

12.1.

Os serviços serão considerados executados mediante:

- comprovação das visitas presenciais;
- entrega dos relatórios mensais;
- atendimento das demandas solicitadas;
- aceite do fiscal do contrato.

12.2.

O não cumprimento da frequência mínima presencial poderá ensejar aplicação de penalidades contratuais.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.2.

Poderão ser aplicadas:

- advertência;
- multa;
- suspensão temporária;
- impedimento de licitar;
- declaração de inidoneidade.

13.3.

Será aplicada multa de 1% sobre o valor mensal do contrato por ausência injustificada em qualquer visita presencial obrigatória.

14.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1.

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria constante no orçamento vigente da Câmara Municipal de Bananeiras/PB.

15.0. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

15.1.

Com a contratação, pretende-se alcançar:

- melhoria da eficiência administrativa;
- fortalecimento das atividades legislativas;
- segurança jurídica nos procedimentos;
- otimização dos fluxos internos;
- maior organização documental;
- apoio técnico contínuo aos setores administrativos;
- melhoria da transparência pública;
- maior conformidade junto aos órgãos de controle.

16.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1.

Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

16.2.

Integram este Termo de Referência todos os anexos e documentos complementares vinculados ao procedimento administrativo.

Bananeiras - PB, 20 de Maio de 2026.

MARIA EDUARDA DE AMORIM AZEVEDO
Secretária